



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Secretaria de Proteção e Cuidado Animal (SPCA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços **DE CAPTURA/RESGATE, TRANSPORTE, REMOÇÃO OU TRANSLADO, GUARDA, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA DE MÉDICO VETERINÁRIO MICROCHIPAGEM, TRATAMENTO DE ANIMAIS (MÉDIO E GRANDE PORTE) E DESTINAÇÃO (EM ÓBITO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, APREENDIDOS EM VIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.** Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPTURA/RESGATE, TRANSPORTE, REMOÇÃO OU TRANSLADO, GUARDA, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA DE MÉDICO VETERINÁRIO MICROCHIPAGEM, TRATAMENTO DE ANIMAIS (MÉDIO E GRANDE PORTE) E DESTINAÇÃO (EM ÓBITO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, APREENDIDOS EM VIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE NAVEGANTES/SC.	MÊS	12	R\$ 34.650,00	R\$ 415.800,00
TOTAL GERAL: R\$ 415.800,00					



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1.2. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Navegantes enfrenta uma demanda crescente relacionada à presença de animais de médio e grande porte soltos ou abandonados em vias públicas, áreas urbanas e rurais. Essa situação representa risco à segurança viária, à saúde pública e ao bem-estar dos próprios animais, exigindo uma resposta técnica e especializada por parte da Administração Pública.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de captura/resgate, transporte, remoção ou traslado, guarda, alimentação, assistência veterinária, microchipagem tratamento e destinação adequada (inclusive em casos de óbito) desses animais. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o pleno atendimento do objeto.

A contratação visa assegurar:

- a) A segurança da população, prevenindo acidentes de trânsito causados por animais soltos em vias públicas;
- b) A proteção e o bem-estar animal, garantindo cuidados médicos veterinários adequados, alimentação e abrigo temporário;
- c) A eficiência na gestão pública, promovendo ações sistematizadas e contínuas de apreensão e destinação de animais em situação de vulnerabilidade ou risco;
- d) A adequação às normativas legais, ambientais e sanitárias, que regulam o manejo de animais em área urbana.

A ausência de equipe técnica e estrutura própria por parte da Administração Municipal inviabiliza a execução direta destes serviços, o que reforça a necessidade da contratação de empresa com expertise comprovada no manejo responsável de animais de médio e grande porte, especialmente em situações que envolvam risco iminente ou necessidade de cuidados emergenciais.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade do Município de Navegantes na execução de ações voltadas ao manejo adequado de animais de médio e grande porte encontrados em situação de risco, abandono ou que representem perigo à segurança pública em vias urbanas e rurais do município. Para isso, será contratada empresa especializada na prestação de serviços de captura/resgate, transporte, remoção ou traslado, guarda, alimentação, assistência veterinária, microchipagem, tratamento e destinação adequada em caso de óbito desses animais, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a plena execução dos serviços.

A solução contempla uma abordagem integrada, humanitária e tecnicamente qualificada, garantindo o bem-estar animal, a segurança da população e o atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes.

A empresa contratada deverá atuar com equipe capacitada, incluindo médico veterinário responsável, veículos adaptados para transporte seguro dos animais, local adequado para guarda temporária, e estrutura para atendimento clínico e emergencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Equipe de campo treinada e habilitada para manejo e contenção de animais de médio e grande porte (ex: equinos, bovinos, suínos etc).

4.2 Disponibilidade de plantão 24h para atendimentos emergenciais.

4.3 A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) veículo apropriado, com ventilação no espaço destinado aos animais, com engate para reboque adequado com rampa, para captura dos animais, que possibilite o embarque e o desembarque dos mesmos em qualquer local; e que atendam as Normas estabelecidas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

4.4 Na falta do veículo por eventual quebra mecânica, a empresa deverá disponibilizar 01 (um) veículo reserva em no máximo 02(duas) horas, este não precisará estar adaptado, contudo só poderá ser usado por um período de 05 (cinco) dias seguidos.

4.5 Os veículos utilizados nos resgates deverão conter a inscrição – Resgate de Animais – A Serviço da Secretaria de Proteção e Cuidado Animal – nas laterais e traseira.





4.6 O veículo deverá contar também com equipamentos de contenção física dos animais como: cordas, entre outros, e equipamentos de proteção individual, luvas de raspa, botas e óculos de proteção e afins

4.7 Para o recolhimento de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, entre outros), a empresa deverá fazer uso de um reboque de transporte específico, apto para o transporte de no mínimo 2 (dois) animais. Os animais recolhidos não devem transpor uma rampa com mais de 50 cm de altura para chegar ao veículo de transporte.

4.8 O agente de recolhimento deverá ter treinamento e conhecimento na lida com animais e se apresentar com uniformes da Empresa Contratada Camiseta/Calça e crachá com a inscrição – Resgate de Animais – A Serviço da Secretaria de Proteção e Cuidado Animal, não sendo permitido o uso de bermudas;

4.9 Todas as solicitações de resgate deverão ser prontamente atendidas mediante autorização da

Secretaria de Proteção e Cuidado Animal, Secretaria de Segurança Pública, Navetran, Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários;

4.10 O serviço deve ser disponibilizado durante o horário comercial para recolher e em sistema de plantão 24 (vinte e quatro) horas todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, para recolher as emergências.

4.11 Todos os serviços executados, deverão ser devidamente fotografados e apresentados semanalmente a Secretaria de Proteção e Cuidado Animal – em forma de relatório contendo a relação dos animais recolhidos, histórico (informações e dados) do animal, sua identificação, local do resgate, dia, hora.

4.12 O contratado deverá disponibilizar números de telefones celulares e móveis além endereço eletrônico (e-mail), para possibilitar que o Poder Público possa ter contato direto e imediato com o responsável pela captura.

4.13 A ordem de serviço será dada somente após a empresa vencedora apresentar os equipamentos e instrumentos solicitados neste Termo de Referência para serem vistoriados.

4.14 A nota fiscal e relatório mensal dos serviços executados deverão ser apresentados a Secretaria ao final de cada mês para fins de ressarcimento financeiro.

4.15 A contratada deverá dispor de local cercado e seguro para a guarda dos animais recolhidos, de no mínimo 2500 m², este local deverá ter uma área coberta de no mínimo 100 m² (cem metros quadrados) no Município de Navegantes, para alimentação, hidratação e medicação. Este item deverá ser atendido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.





- 4.16** A contratada deverá disponibilizar os Veterinários para verificação do estado de saúde do animal realizando vacinas (as principais são: Lexington Gold, Lepto Eqqus, Garrotilho e Raivacel Multi) exames: Anemia Infecciosa Equina (AIE) e o exame de Mormo.
- 4.17** A contratada deverá fazer o recolhimento dos animais de grande porte “mortos” em vias públicas, e dar o destino conforme Lei Ambiental vigente.
- 4.18** Liberar o animal após a comprovação do recolhimento aos cofres do Município de Navegantes/SC, das multas e demais valores previstos na Lei Complementar nº 06/2002, dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da data do pagamento, e após apresentação dos documentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 4.19** Atender todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto desta licitação.
- 4.20** Manter a segurança dos animais, respondendo por danos causados, após apuração de responsabilidades.
- 4.21** Na hipótese de grave enfermidade constatada pelo médico veterinário disponibilizado pela contratada, que não tenha cura, ou esta seja inviável, o animal deverá ser eutanasiado, de acordo com a legislação vigente do CFMV. Além disso, o contratado deverá dar destinação adequada ao animal;
- 4.22** Tempo de permanência do animal retido e valores para sua retirada e diárias, será conforme Lei Municipal;
- 4.23** O salário dos funcionários da empresa contratada, caso houver, deverá seguir, pelo menos, o mínimo estabelecido na Convenção do SINVAC – Sindicato dos Empregados de Empresas de Vigilância, Segurança, Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação
- 4.24** É dever de a contratada dar tratamento adequado aos animais capturados durante todo o processo de apreensão e guarda, fornecendo-lhe alimentação, água, medicamentos e condições apropriadas;
- 4.25** Todo animal recolhido, ao chegar ao abrigo deverá ser identificado pela CONTRATADA, indicando inclusive o local de captura;
- 4.26** Além do cadastro, do relatório fotográfico e do auto de apreensão, deverá também constar no arquivo de cada animal o estado físico do mesmo, ao ser apreendido e liberado;
- 4.27** Disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais que estiverem soltos ou abandonados nas vias públicas e nos trechos de intervenção urbana, e que possam oferecer algum risco à população;





4.28 O colaborador da empresa vencedora responsável pela captura, deverá identificar cada animal através de formulário padrão de resenha própria para cada espécie. Além de reportar a condição que se encontra o animal em caso de animal doente, o veterinário da contratada deverá prestar o atendimento clínico o mais breve possível;

4.29 Dispor de local destinado ou utilizado para o abrigo e guarda dos animais apreendidos, dotado de infraestrutura necessária e apropriada para receber os animais apreendidos, em condições dignas de qualidade, tais como baia, curral, entre outros, respeitando a particularidade de cada espécime animal;

4.30 Liberar os animais apreendidos somente após a autorização fornecida pelo CONTRATANTE;

4.31 Atenção às condições higiênico-sanitária principalmente no que tange a alimentação e água oferecida aos animais;

4.32 Manter atualizado livro de registro de entrada e saída de animais do abrigo;

4.33 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

4.34 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais; alimentação, medicamentos, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.35 Os animais deverão ficar sob a guarda do CONTRATANTE por um período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da apreensão;

4.36 Após o prazo legal, caso não seja identificado o proprietário, o CONTRATANTE definirá sua destinação final.

4.37 Os animais serão mantidos em espaços individuais, ou por separação de macho e fêmea, fêmea com filhotes e por espécie de animais (sempre que possível e necessário), sempre visando o bem-estar dos mesmos.

4.38 CONTRATANTE receberá em seu horário de trabalho, munícipes para averiguar se houve apreensão do animal de sua propriedade. Caso o munícipe identifique seu animal no abrigo e queira resgatá-lo, ao CONTRATANTE preencherá formulário adequado e orientará o munícipe a procurar setor específico para fins de liberação do animal.

4.39 Cabe ao CONTRATANTE a solicitação dos documentos necessários ao munícipe para a liberação do seu animal, o cálculo e a aplicação das diárias do abrigo e multas.

4.40 DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:

3.41 Os animais apreendidos poderão ter as seguintes destinações:





4.42 Resgatado pelo seu dono ou por membro da família deste, após a comprovação do recolhimento aos cofres do Município de Navegantes/SC, das multas e demais valores previstos na Lei Complementar nº 06/2002, dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da data do pagamento, e após apresentação dos documentos solicitados pelo CONTRATANTE.

4.43 Os animais deverão ficar sob a guarda do CONTRATANTE por período até o processo de adoção conforme Decreto Municipal nº 89 2025, contados a partir do dia da apreensão, onde o CONTRATANTE, se responsabilizará por todos os cuidados aos mesmos (alimentação adequada aos animais em qualidade e quantidade, manter a limpeza do local, entre outros manejos necessários).

4.44 Poderão ser doados às instituições oficiais que mantenham ou criem animais, ou instituições de assistência social e caridade. Neste caso, a Instituição interessada fica obrigada a custear todas as despesas necessárias à remoção do animal;

4.45 Poderão ser doados a instituições oficiais de estudo, ensino e pesquisa científica, sendo essa responsável por todas as despesas necessárias à remoção do animal;

4.46 Poderão ser resgatados por qualquer pessoa ou instituição interessada, desde que seja comprovado o recolhimento aos cofres municipais da multa e diárias referentes à permanência no abrigo, e a pessoa ou instituição assinar declaração de ter condições de criação e manutenção ideal para a espécie adotada. Neste caso, o interessado fica obrigado a custear todas as despesas necessárias à remoção do animal.- O CONTRATANTE somente poderá liberar o animal apreendido ao seu proprietário; a seu representante legal, ou a interessados, após a apresentação de documento liberatório portado pelo mesmo, expedido pelo setor competente, indicado pela Unidade requisitante, qual seja Secretaria de Proteção e Cuidado Animal , que determinará o pagamento das diárias, multa e avaliará as documentações pertinentes. - Após avaliação dos documentos de liberação pelo CONTRATANTE (inclusive guia paga), o animal será liberado.

4.47 A responsabilidade do transporte do animal liberado é do proprietário/representante legal do mesmo.

4.48. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.49. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.50. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 02 (duas) horas após a Solicitação de resgate através da Secretaria de proteção e Cuidado Animal, Secretaria de Segurança Pública, Navetran, Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro Militar, Bombeiro Voluntário, diretamente nos locais situados no Município de Navegantes.

5.1.2 Considerando a complexidade do serviço e a Urgência no resgate, a contratada deverá cumprir com o prazo estipulado no subitem 5.1, promovendo não só o bem-estar do animal, mas a segurança dos Municípios.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

6.6 PREPOSTO

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.7.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

6.7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,





informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto se dará através do envio do relatório fotográfico, contendo todos os serviços executados com fotos, discriminados em forma de relatórios, contendo a relação dos animais resgatados, histórico, identificação, local do resgate, dia, hora e procedimento adotado.

8.2 LIQUIDAÇÃO

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;





- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.3.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.7 **NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO.**

8.4 DO RECEBIMENTO





8.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4.2 O Município inspecionará a execução dos serviços contratados, através dos servidores designados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

8.4.3 Para efeito de recebimento provisório, a Comissão Integrada de acompanhamento apurará o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.4.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.5. Para o recebimento provisório, o (s) servidor (es) designado (s) deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.





8.4.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo menor **PREÇO** apresentado.

9.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

9.3.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei 14.133/2021.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 A comprovação financeira será feita de acordo com art. 69. Da Lei n. 14.133/2021.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentar Atestado ou Declaração de Qualificação Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em característica com o objeto da licitação.

9.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





9.5.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 415.800,00 (quatrocentos e quinze mil, e oitocentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Proteção e Cuidado Animal conforme discriminado abaixo:

Projeto /Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.088.022	5000	197/2025	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Proteção e Cuidado Animal

12. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

12.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

Navegantes, 29 de maio de 2025.

Aprovo o presente Termo de referência

Assinado eletronicamente por:
Sorilei Aparecida Thiele Dapper
CPF: ***.328.489-**
Data: 29/05/2025 16:40:10 -03:00

SORILEI APARECIDA THIELE DAPPER
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL

Assinado eletronicamente por:
GISELICA PADOVAN
CPF: ***.905.119-**
Data: 29/05/2025 16:39:44 -03:00

GISÉLICA DE C.G. PADOVAN
MATRÍCULA: 6343034
GESTORA QUE ELABOROU O TR



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5JNN8-AQL7T-G4FXA-BCPC8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GISELICA PADOVAN (CPF ***.905.119-**) em 29/05/2025 16:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.182	Não disponível
Autenticação	dragiselica@gmail.com
Email verificado	
oW03nEIUb5mKrJRvP0q1N8Z0cy3mGMamNE4CV/SgxLE=	
SHA-256	

- ✓ Sorilei Aparecida Thiele Dapper (CPF ***.328.489-**) em 29/05/2025 16:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.178	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
enMUeRvcAWvptPQdUAwmqITf+QiDHBdf/Zvjyd4Fksw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/5JNN8-AQL7T-G4FXA-BCPC8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>